



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 350 /2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPOROROCA,  
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-  
FINANCEIRO DE 2013, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA,  
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU  
sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA DO  
MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2013,  
discriminados nos anexos integrantes desta LEI, que estima a Receita em R\$  
36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais), e fixa as Despesas em  
igual valor.

ART. 2º A RECEITA será realizada mediante  
arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos,  
Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da  
Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta  
LEI, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 558.333,00
1.2	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 39.664,00
1.3	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 30.000,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 36.415.947,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.500,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ -4.221.887,00
	SUB – TOTAL	R\$ 32.842.557,00

Serviço Registral e Notarial  
Confira com Original e de no endereço: Av. S.  
Itaporoca, Paraíba, 2013  
NOTÁRIO PÚBLICO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO

2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 3.557.443,00
	SUB – TOTAL	R\$ 3.557.443,00
	TOTAL GERAL	R\$ 36.400.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1	DESPESAS CORRENTES	
1.11 -	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 18.633.300,00
1.12 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 12.603.700,00
	SUB – TOTAL	R\$ 31.237.000,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
1.21 -	INVESTIMENTOS	R\$ 3.699.000,00
1.22 -	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 1.100.000,00
	SUB – TOTAL	R\$ 4.799.000,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.30 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 364.000,00
	SUB – TOTAL	R\$ 364.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 36.400.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.235.000,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 936.000,00
02.03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.020.000,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 4.067.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 16.124.000,00

*Handwritten signature*

Serviço registrado no Arquivo Público  
Confira no Original sup. nº 10.000.000.000  
Itapororoca, 05/01/2013  
*Handwritten signature*  
NOTÁRIO PÚBLICO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO

02.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.588.000,00
02.08	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 3.394.000,00
02.09	SEC. DE DESENV. URBANO E MEIO-AMBIENTE	R\$ 420.000,00
02.10	SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 21.000,00
02.11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 313.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOROROCA	R\$ 6.918.000,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 364.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 36.400.000,00

Art. 4º Para execução do ORÇAMENTO de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO autorizado a:

I - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

PARÁGRAFO ÚNICO: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do PODER EXECUTIVO e aprovação do PODER LEGISLATIVO.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal, levando-se em conta o desempenho da receita;

Serviço Registral e Notarial - Quitanda  
Confere com Original que me foi apresentado, em  
Itapororoca, em 28/01/2013  
  
NOTÁRIO PÚBLICO

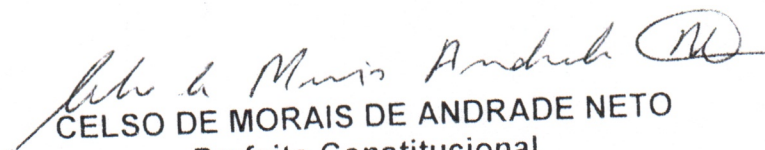


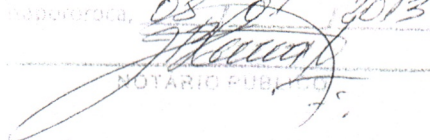
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º A presente lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2013, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

  
CELSO DE MORAIS DE ANDRADE NETO  
Prefeito Constitucional

Cartório Registral e Notarial - Paraíba  
Compareceu com original que me foi apresentado, deu fé  
em Itapororoca, 02 de Janeiro de 2013  
  
NOTÁRIO PÚBLICO